



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO Nº 24, DE 13 DE MAIO DE 2021

Institui a Semana de Conscientização e Prevenção
ao Câncer de Colo do Útero no Município de
Uruguaiana.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que a Vereadora Zulma Rodrigues Ancinello propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Semana de Conscientização e prevenção sobre o Câncer de Colo do Útero no município de Uruguaiana, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 26 de março, data que é o Dia Mundial de Combate à doença.

Art. 2º Durante a Semana de Conscientização, será realizada uma Reunião Especial na Câmara de Vereadores para fomentar o debate sobre a doença, tratamento e outros aspectos correlativos, considerando que a atividade poderá ser realizada através da Escola Legislativa, de participação em reunião plenária ou em outra que a Mesa Diretora permita.

Art. 3º O Município, através da Secretaria de Saúde, poderá promover parcerias com centros médicos, convênios de saúde e outras entidades, para eventos, palestras e outras atividades sobre o tema que julgar pertinentes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, realizará atividades e palestras de conscientização nas escolas do município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 13 de maio de 2021.

Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.

Ver.^a ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1ª Secretária